



REGULAMENTO 2020 DESTAQUES DO ANO

1. OBJETIVO

A premiação “Destaque do Ano”, será realizada pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco (CREF12/PE), com o objetivo de apoiar, reconhecer e valorizar os Profissionais de Educação Física e estabelecimentos registrados no Conselho, zelando pelo prestígio e bom conceito da profissão de Educação Física e dos que a exercem, em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física, celebrado oficialmente em 1º de setembro e da Semana Estadual do Profissional de Educação Física (Lei Estadual 16609/2019).

2. CATEGORIAS

Serão premiados os destaques do ano, conforme 10 (dez) categorias estabelecidas:

- a) Profissional – Atuação Bacharelado (Região Metropolitana do Recife)
- b) Profissional – Atuação Bacharelado (Interior do estado)
- c) Profissional – Atuação Licenciatura (Região Metropolitana do Recife)
- d) Profissional – Atuação Licenciatura (Interior do estado)
- e) Profissional – Atuação Projeto Social (Região Metropolitana do Recife)
- f) Profissional – Atuação Projeto Social (Interior do estado)
- g) Pessoa Jurídica (Região Metropolitana do Recife)
- h) Pessoa Jurídica (Interior do estado)
- i) Personalidade
- j) Imprensa/Veículo de Comunicação

3. REQUISITOS

3.1 Para indicar concorrentes

3.1.1 Poderão indicar concorrentes nas categorias “Profissional” e “Pessoa Jurídica” todos os profissionais de Educação Física com registro ativo e regulares junto ao CREF12/PE, bem como as pessoas jurídicas. As indicações poderão ser feitas por meio de formulário próprio para este fim, no site do CREF12/PE ou pelo



e-mail assessoria_presid@cref12.org.br, no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

3.1.2 Poderão indicar concorrentes nas categorias “Personalidade” e “Imprensa/Veículo de Comunicação” os membros da Diretoria do CREF12/PE.

3.2 Para concorrer

3.2.1 Poderão concorrer ao Prêmio Destaque nas categorias “Profissional” todos os Profissionais de Educação Física regulares junto ao CREF12/PE.

3.2.2 Poderão concorrer ao Prêmio Destaque na categoria “Pessoa Jurídica” todas as Pessoas Jurídicas regulares junto ao CREF12/PE.

3.2.3 Para concorrer na categoria “Profissional” e “Pessoa Jurídica”, os registrados devem estar em pleno gozo dos seus direitos estatutários (sem nenhuma pendência administrativa, financeira, ética, cadastral, etc).

3.2.4 Não poderão concorrer em nenhuma categoria Conselheiros ou funcionários do Sistema CONFED/CREFs, e seus respectivos parentes de 1º grau e cônjuges, bem como Pessoas Jurídicas que possuem em seu quadro societário Conselheiros ou funcionários do Sistema CONFED/CREFs e seus respectivos parentes de 1º grau e cônjuges.

4. VOTAÇÃO

O voto é pessoal, direto e facultativo.

4.1 Categorias “Profissional” e “Pessoa Jurídica”

4.1.1 A indicação dos concorrentes deve ser feita por meio de proposta fundamentada, com os dados completos da Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica a ser designada, especificando os motivos relevantes prestados à causa da Educação Física na categoria específica, sendo permitido 01 (um) voto em cada categoria. Indicações sem justificativa serão desconsideradas.

4.1.2 Serão aceitas apenas as indicações feitas de acordo com o item 3.1.1 deste regulamento.



4.1.3 É proibida a autoindicação, ou seja, não serão considerados votos de profissionais registrados em seu próprio nome.

4.1.4 Compete à organização coordenar o processo de seleção dos profissionais e empresas a serem homenageados, observar os critérios, investigar a relevância dos fatos relatados e a veracidade das informações.

4.1.5 Compete à organização elaborar lista tríplice entre os indicados, que será encaminhada à Plenária do CREF12/PE para votação e escolha dos vencedores.

4.1.6 Os vencedores das categorias em questão serão escolhidos pela Plenária do CREF12/PE, a partir da indicação de concorrentes feita pelos profissionais regulares juntos ao Conselho. A votação será realizada em Reunião Plenária com data a ser definida.

4.2 Categoria “Personalidade” e “Imprensa/Veículo de Comunicação”

Os vencedores das categorias “Personalidade” e “Imprensa/Veículo de Comunicação” serão escolhidos diretamente pela Plenária, a partir de indicação realizada pela Diretoria do CREF12/PE.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A lista tríplice de concorrentes na categoria “Profissional” e “Pessoa Jurídica” será divulgada nos meios de comunicação do CREF12/PE até 15 de dezembro de 2020, bem como o contemplado na categoria “Personalidade”.

5.2 Os vencedores da categoria “Profissional” e “Pessoa Jurídica” serão anunciados em cerimônia de entrega do Prêmio Destaque 2020, em horário e local a ser confirmado.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CREF12/PE.

Lúcio Francisco de Antunes Beltrão Neto
CREF 003574-G/PE
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA
PERNAMBUCO

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

Nome:
Número CREF12/PE:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone: ()
E-mail:
Assinatura:

DADOS PESSOAIS DO INDICADO

Nome do Profissional:
Número CREF12/PE:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone: ()
E-mail:

CATEGORIA EM QUE CONCORRE?


JUSTIFICATIVAS

Quais as contribuições e/ou ações que o profissional indicado trouxe para a Educação Física durante este ANO?

Por que decidiu indicar especificamente o profissional em questão para o Prêmio “Destaque do Ano”?

Caso seja necessário mencione abaixo outras informações que julgue importante quanto à indicação realizada.

*Anexar à ficha de inscrição o currículo do profissional indicado.

 Rua Carlos de Oliveira Filho, 54 e 135 - Prado - Recife/PE - CEP 50720-230



(81) 3226-0996



cref12@cref12.org.br

CNPJ: 03.956.986/0001-66